



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N. 1.304/95

**CONSIDERAM NULOS E SEM
QUAISQUER EFEITOS FINANCEI-
ROS OS ATOS ADMINISTRATIVOS
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*.*

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Consideram-se nulos, sem quaisquer efeitos financeiros, todos os atos administrativos de emissão de cheques pré-datados e sem provisão de fundos até a presente data, inclusive, através da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude da inexistência de recursos disponíveis nas contas correntes e especiais mantidas em estabelecimentos bancários, e impossibilidade de serem custeadas despesas vinculando fontes de receitas do Município, além do limite da efetiva e correspondente arrecadação.

Parágrafo Único. - Para efeito do disposto neste artigo, prevalece aos credores o direito ao crédito empenhado, desde que cumpridas as formalidades da Lei Federal 4.320/64, devendo estes procurar a Secretaria Municipal de Finanças, para reabilitação dos créditos, comprovada a legalidade das despesas.

Art. 2º - Consideram-se suspensos e ou sustados, sem quaisquer efeitos financeiros imediatos, todos os cheques ou autorização de débitos e cartas de crédito, emitidos pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, até a presente data, inclusive, em virtude da necessidade de avaliação dos processos de despesas, da forma de liquidação da despesa e demais atos vinculados à realização dos dispêndios, até a elaboração e aprovação oficial dos termos de transmissão do cargo de Prefeito Municipal, ditadas segundo normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. - Os estabelecimentos bancários serão comunicados oficialmente, para o fiel cumprimento deste Decreto, prevalecendo por este ato, a nulidade, suspensão e sustação dos cheques emitidos pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, contra contas correntes bancárias mantidas pelo Município, seja de recursos próprios ou vinculados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação, e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal